

Parecer Controle Interno nº 014/2025 – CONIN/SEFIN

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal Marcelo Antonio Oliveira Caldeira, Responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, servidor efetivo declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Processo nº 223/2025-SEFIN, referente a supressão de valor no Contrato Nº 005/2022-SEFIN com a empresa 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS – LTDA CNPJ: 18.431.758/0001-40 estabelecida à Rua dos Tamoios nº 377 – Jurunas – Belém - Pa. Pessoa jurídica para Prestação de Serviços Contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado gerando o 3º Termo Aditivo.

Através de manifestação encaminhada ao Departamento Administrativo desta SEFIN-DEAD, por meio do memorando nº 015/2025/DRM/DEAD informando sobre a necessidade de supressão de valor no contrato 005/2022/SEFIN, informa que por força do Decreto nº 113.426/2025-PMB, que trata da racionalização de gastos, solicita a manifestação quanto a supressão do mesmo.

Memorando nº 012/2025-DRM/DEAD/SEFIN, datado de 31/01/2025 sugere a supressão de valor, passando o valor contratual mensal para **R\$ 18.667,85** (dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), **a partir de fevereiro de 2025**, valor esse estimado, pois, os serviços são efetuados por demanda. Após solicitação de aceite à contratada da supressão de valor através do ofício nº 174/2025-DEAD/GABS-SEFIN, a mesma manifesta-se favorável com a continuidade dos serviços, mantendo as mesmas condições das Cláusulas do Contrato

Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária Suficiente para a execução da despesa assim discriminada: Funcional Programática: 2.05.21.04.122.0007, Projeto/Atividade: 2312, Categorias de Despesas: 339030000 e 3390390000, Fonte: 1500000000.



CONTROLE INTERNO

O setor jurídico emitiu parecer nº 230/2025-NSAJ/SEFIN, em resposta a solicitação de análise, informando que a supressão encontra-se respaldada no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, informa ser de opinião favorável da supressão de valor, sugere a Formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022-SEFIN entre a SEFIN e a empresa 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS – LTDA.

Após análise dos autos vê-se cumpridas as formalidades legais, a empresa apresentou certidões de regularidade fiscal no prazo de validade para os efeitos do art. 29 da Lei 8.666/93. O referido processo, após autorização do Secretário de Finanças, se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a continuar gerando despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 28 de fevereiro de 2025

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira
Controle Interno/SEFIN

